

ATO DE ARQUIVAMENTO

A supervisora regional da unidade regional de florestas e biodiversidade centro oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do parecer jurídico referente ao processo administrativo 13010001171/15 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, a regra prevista na Instrução de Serviço Sisema 05/2017, bem como a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013 que disciplina o processo de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais;

Considerando, por fim, que a “A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (art. 50 da Lei 14.184/02).

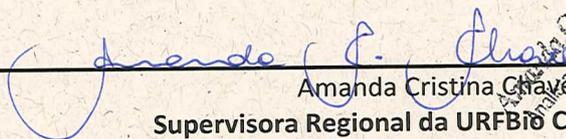
Determino o arquivamento do Processo Administrativo – 13010001171/15 – Geraldo Gomes Sobrinho, por meio do qual se solicitou supressão de vegetação nativa sem destoca em 09,0000 hectares, cujo requerimento encontra-se nas fls. 02/03.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Divinópolis,


Amanda Cristina Chaves
Supervisora Regional da URFBIO Centro Oeste
Masp 1.316.503-0

Carimbo diagonal: Amanda Cristina Chaves, Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental/ISEM-AS, MASP: 1316503-0

08/10/19